

LEI N. 1.996/PMC/06

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei Orçamentária n. 1.872/PMC/05, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 42.825,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Fich	Cod	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cod	Especificação	Valor (R\$)
	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE			01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0010.1.039		OFICINA DE PREVENÇÃO DE DST/AIDS		10.122.0003.2.060		PGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	001	RECURSOS PRÓPRIO			001	RECURSOS PRÓPRIO	
	3.3.90.13.01	Obrigações Patronais	885,00	24	3.1.90.16.01	Pessoal Ativo-H. Extra	885,00
	007	RECURSOS DO MINISTÉRIO		Para cobertura do referido crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Termo de Cooperação nº 330/2005 no valor de R\$ 41.940,00			
	3.3.90.30.99	Outros Mat. Consumo	15.418,00				
	3.3.90.36.01	Serv. Ter. – P. Física	4.352,00				
	3.3.90.36.05	Locação de Imóveis- P.Física	1.500,00				
	3.3.90.39.80	Hospedagens	5.000,00				
	3.3.90.39.99	Demais Serv Ter.-P.Jurd	4.000,00				
	3.3.90.48.01	Outr. Aux.Financ-P.Física	4.000,00				
	4.4.90.52.01	Equip e Mat Permanente	7.670,00				
<b>TOTAL -</b>							<b>42.825,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada vinculação de recursos conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171